

# **PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**



**BAIXIO – CE  
JANEIRO/2021**

**Prefeitura de Baixo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Coordenação da Atenção Básica em Saúde**  
**Coordenação da Imunização**  
**Coordenação da Vigilância Epidemiológica**

**PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA  
VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19**

# SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>2 OBJETIVOS</b> .....	4
2.1 OBJETIVO PRINCIPAL .....	4
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	4
<b>3 PLANEJAMENTO</b> .....	5
<b>4 CRONOGRAMA</b> .....	8



## 1 INTRODUÇÃO

Fundamentais para o combate a doenças na história da medicina, as vacinas estão também no epicentro de debates sobre tratamentos medicinais efetivos e leis compulsórias de imunização.

Ao longo da história, elas ajudaram a reduzir excessivamente a incidência de pólio, sarampo e tétano, entre várias outras doenças. Hoje, são consideradas o tratamento com melhor custo-benefício em saúde pública.

As vacinas são substâncias biológicas introduzidas nos corpos das pessoas a fim de protegê-las de doenças. Na prática, elas ativam o sistema imunológico, “ensinando” o nosso organismo a reconhecer e combater vírus e bactérias em futuras infecções.

O Ministério da Saúde oferta gratuitamente no SUS 17 tipos de vacina recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para todas faixas etárias. São 400 milhões de doses de imunobiológicos disponibilizadas anualmente, para combater mais de 20 doenças e uma delas é o motivo desse mutirão de vacinação que é doença conhecida como COVID – 19.

No Brasil, o primeiro caso de Covid-19 foi confirmado em 26 de fevereiro de 2020, no Estado de São Paulo. Frente à possibilidade de controle da pandemia através da redução de susceptíveis por meio de vacinação, diversos países e empresas farmacêuticas estão empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a Covid-19. A implantação de uma nova vacina tem por objetivo o controle, a eliminação e a erradicação de uma doença. Considerando que ainda não há dados conclusivos sobre a elegibilidade de uma vacina contra Covid-19 que será liberada para uso em território nacional, e que existe uma série de fatores ainda desconhecidos acerca dessas potenciais vacinas, bem como sobre a dinâmica da própria doença, é imprescindível o acompanhamento e a atualização contínuos das evidências científicas validadas acerca desses imunobiológicos.



## 2 OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVO PRINCIPAL

O objetivo primordial da vacinação contra Covid-19 é reduzir a morbidade grave e mortalidade associada ao SARS-CoV-2, buscando proteger as populações de maiores riscos, identificadas de acordo com o cenário epidemiológico da doença. Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 no Brasil.

### 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Vacinar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação;
- Vacinar populações com o maior risco de exposição ao vírus, bem como de transmissão;
- Promover uma campanha de vacinação de forma segura e integrada em todo o município de Baixio;
- Ampliar a vacinação aos demais grupos (conforme aumento e disponibilidade da vacina).



### 3 PLANEJAMENTO

O presente plano aborda estratégias de vacinação a serem implementadas em nosso município, assegurando logística de armazenamento e distribuição das vacinas, registro eletrônico das doses administradas e vigilância de eventuais reações adversas. Destaca-se ainda a necessidade de execução de um plano de comunicação assertivo e transparente com a população, acerca da oferta da vacina nos serviços de saúde.

Com o objetivo de reduzir a morbidade e mortalidade pela Covid-19, estabeleceu-se que a definição de grupos prioritários deverá ocorrer baseada em evidências científicas imunológicas e epidemiológicas, respeitando pré-requisitos bioéticos para a vacinação, tendo em vista que inicialmente as doses da vacina contra Covid-19 serão disponibilizada em quantitativo limitado. A vacinação contra a Covid-19 pode exigir diferentes estratégias, devido à possibilidade da oferta de diferentes vacinas, para diferentes faixas etárias/grupos e considerando a realidade do município. Na elaboração das programações locais devem ser considerados os seguintes aspectos para definição das estratégias de vacinação:

- 1) Vacinação de trabalhadores de saúde: exige trabalho conjunto entre Atenção Primária à Saúde, Urgência e Emergência, principalmente para aqueles que atuam em unidades exclusivas para atendimento da Covid-19;
- 2) Vacinação de idosos: a vacinação casa a casa pode ser uma estratégia em resposta àqueles que têm mobilidade limitada ou que estejam acamados;
- 3) Organização da unidade primária em saúde em diferentes frentes de vacinação, para evitar aglomerações (deve-se pensar na disposição e circulação destas pessoas nas unidades de saúde e/ou postos externos de vacinação).



As fases deverão ser executadas conforme cronograma de liberação das vacinas. O período de vacinação de cada uma das fases dependerá do cronograma e do quantitativo de vacinas fornecidas, podendo ser realizado num período inferior a trinta dias, considerando as primeiras doses do esquema. As segundas doses deverão ser realizadas, respeitando-se o intervalo mínimo recomendado pelo fabricante das vacinas a serem utilizadas, atendendo à programação a ser divulgada posteriormente.

O planejamento será desenvolvido a partir das seguintes ações:

- **Criar comissão de acompanhamento para elaboração de estratégias e de vacinação**
  - O principal objetivo da comissão será o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Vacinação contra Covid-19 e criar mecanismos para as próximas fases.
- **Aquisição de material necessário para imunização**
  - Geladeiras, caixas térmicas de vários tamanhos, seringas, agulhas, algodão, álcool 70%, luvas, máscaras, aventais, gorros, termômetros para geladeiras e caixas térmicas.
- **Logística de transporte**
  - Aluguel ou aquisição de transportes para cumprir as metas vacinais.
- **Capacitação dos técnicos de enfermagem**
  - Capacitação para o plano municipal de operacionalização e da campanha de vacinação.
- **Divisão de fases**
  - Será dividido conforme público prioritário e acompanhamento da Estratégia Saúde da Família (ESF), composta por Agente Comunitário de Saúde, médico, atendente, enfermeiros, técnicos e motoristas.
- **Seguir as fases de imunização, de acordo com as diretrizes do Governo do Estado do Ceará**
  - O município de Baixio optou por acompanhar o plano estadual de imunização elaborada pelo Governo do Estado. As ações estratégicas locais farão parte do plano municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO  
Secretaria de Saúde

- **Levantamento de grupos prioritários da vacinação**
  - O levantamento será realizado por meio da base de dados do e-SUS e em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
- **Capacitação para os profissionais de saúde**
  - Capacitar os profissionais da Atenção Básica com temas sobre o cenário epidemiológico, a importância da imunização, eventos adversos (encaminhamento e monitoramento), importância dos cadastros atualizados, plano municipal e o cronograma de vacinação.





#### 4 CRONOGRAMA

FASES	GRUPOS PRIORITÁRIOS	ESTRATÉGIA	ESTIMATIVA (meta do Estado)	VACINADOS
<b>1ª Fase</b>				
	Trabalhadores de Saúde	Cada profissional de saúde será imunizado na Secretaria de Saúde do Município, priorizando os trabalhadores da linha de frente (setor Covid, setores de apoio ao Covid, setores não Covid, setores administrativos, seguindo orientação do Memorando Circular nº 021/2021, em anexo)	181	184
	Pessoas de 75 ou mais	Os idosos serão vacinados de acordo com a vinculação à Unidade Básica de Saúde, com agendamento a ser feito pelo ACS; os acamados e domiciliados serão vacinados nas residências, com a equipe de saúde.	328	340
<b>2ª Fase</b>				
	Pessoas de 70 a 74 anos	Os idosos serão vacinados de acordo com a vinculação à Unidade Básica de Saúde, com agendamento a ser feito pelos ACS; os acamados e domiciliados serão vacinados nas residências, com a equipe de saúde.	181	197
	Pessoas de 65 a 69 anos		223	237
	Pessoas de 60 a 64 anos		248	248
<b>3ª Fase</b>				
	Comorbidades: Diabetes mellitus; hipertensão arterial grave; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido.	Cada paciente será vacinado em sua Unidade Básica de Saúde à qual está vinculado, conforme agendamento realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde.	De acordo com cadastro no sistema Saúde Digital	
<b>4ª Fase</b>				
	- Forças de Segurança e	Serão encaminhados para	10	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO  
Secretaria de Saúde

	Salvamento - pessoas em situação de rua - Forças armadas* - Trabalhadores da Educação (básico e superior)	a Unidade Básica de Saúde, conforme agendamento a ser realizado pela equipe.		
--	---	---	--	--

\*A vacinação dos policiais se deu após a Resolução nº 27/2021 – CIB/CE em anexo.

## **ANEXOS**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

MEMO Circular nº 021 /2021-SEVIR

26 JAN 2021

De: Secretaria de Vigilância e Regulação em Saúde  
Para: Unidades Hospitalares e Assistenciais, SRS e COSEMS

Assunto: **CENSO PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA VACINAÇÃO COVID**

Em reunião realizada dia 26 de Janeiro de 2021 com Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), Ministério Público Federal (MPF), Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Secretarias da Saúde do Estado (SESA) e do Município de Fortaleza (SMS) foi acordado **prioridade na 1ª fase da vacinação para os profissionais de saúde que atuam em hospitais que atendem pessoas com COVID-19**, sendo seguidos, na ordem de prioridade, pelos profissionais de saúde que trabalham em outros hospitais e aqueles que atuam em outras unidades de atendimento.

Foi também acordado que a vacinação dos respectivos profissionais deve acontecer nos próprios hospitais, sendo realizada com prioridade. Foi também orientado que todos os municípios do Ceará apresentem um censo prévio de quantas pessoas compõem os grupos prioritários em cada cidade.

Devem ser priorizados os profissionais que estão atuando, nos setores abaixo:

1. Setores COVID
2. Setores de apoio COVID
3. Setores não COVID
4. Setores administrativos

Recomenda-se passar para a próxima etapa, somente com a conclusão da anterior, até que o estoque de vacina seja disponibilizado para cobertura de 100% dos profissionais da saúde do estado.

Reiteramos que ainda não possuímos vacina para todos os profissionais de saúde, e que a relação nominal e que a priorização dentro das unidades hospitalares é de responsabilidade da própria direção.

A SESA está realizando o censo dos trabalhadores da saúde através do formulário eletrônico:  
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7EjGm5WW4jt0Z6mDr83TRef4ToB4285vJwO7JULpFe-QjCQ/viewform>.

Nas próximas 48hs realizaremos o primeiro levantamento de cadastramento e repassaremos às Secretarias Municipais de Saúde para que priorizem as instituições já cadastradas.

Atenciosamente,

MAGDA MOURA DE ALMEIDA  
Secretária Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

*Altera as Resoluções nº 07/2021, nº 15/2021 e nº 25/2021 da CIB/CE no que se refere à inclusão do grupo de Forças de Segurança e Salvamento nas prioridades para vacinação contra a COVID-19.*

**RESOLUÇÃO Nº 27/2021 - CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
2. A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
3. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;
4. O Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Ceará, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;
5. A Resolução nº 07 da CIB/CE, datada de 08 de fevereiro de 2021, que aprova os critérios de prioridades para vacinação contra a COVID-19 por grupos prioritários;
6. A Resolução nº 15 da CIB/CE, datada de 13 de março de 2021, que acata as Recomendações do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) Nº 0002/2021/138º PmJFOR, datada de 12 de março de 2021, à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, à Secretaria do Município de Fortaleza e a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará (CIB/CE) sobre a vacinação contra a COVID-19;
7. A Resolução nº 25 da CIB/CE, datada de 26 de março de 2021, que altera as Resoluções nº 07/2021 e nº 15/2021 no que se refere à relação dos profissionais da linha de frente de enfrentamento à COVID-19, e inclui população quilombolas no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-1;
8. A Nota Técnica nº 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que trata da Vacinação do grupo de Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas, contemplando os profissionais mais expostos às ações de combate à COVID-19; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a inclusão dos profissionais do grupo de Forças de Segurança e Salvamento mais expostos às ações de combate à COVID-19 nas prioridades de vacinação contra à COVID-19, obedecendo o ordenamento abaixo:

- Prioridade 1. Trabalhadores envolvidos no atendimento e/ou transportes de pacientes.
- Prioridade 2. Trabalhadores envolvidos em resgates e atendimento pré-hospitalar.
- Prioridade 3. Trabalhadores envolvidos diretamente nas ações de vacinação contra a COVID-19.
- Prioridade 4. Trabalhadores envolvidos nas ações de vigilância em saúde, com contato direto e constante com o público, como barreiras sanitárias e fiscalizações de estabelecimentos.

**Parágrafo Primeiro.** Os profissionais da Segurança Pública e Forças Armadas que executam as atividades de Apoio logístico ao PNO; Transporte de insumos para áreas com alto grau de contaminação; Vigilância de fronteiras, espaço aéreo, espaço marítimo e controle de tráfego aéreo e marítimo; Apoio à ações de combate aos crimes transnacionais e ambientais; Sistema de Privação de Liberdade; e Demais militares das Forças Armadas, NÃO se enquadram nas prioridades descritas acima, e deverão ser vacinados de acordo com o andamento da Campanha Nacional de Vacinação Contra à COVID-19, segundo o ordenamento descrito no PNO.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 27/2021 - CIB/CE (Continuação)**

**Parágrafo Segundo.** O cadastro desses profissionais deve ser realizado primeiramente na Plataforma de Saúde Digital (<https://vacinacaocovid.saude.ce.gov.br/#/boas-vindas>).

**Parágrafo Terceiro.** As estimativas globais desses profissionais (por Unidade Federada e Municípios) são realizadas pelo Ministério da Saúde, e a identificação destes conforme linha de atuação está previsto para ocorrer em articulação com gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal com as entidades representativas deste grupo, segundo a Nota Técnica Nº 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

**Parágrafo Quarto.** Os cadastros do Saúde Digital Vacinação, deverão ser validados pelas instituições estaduais e federais, no caso do efetivo referente a essas esferas (PM, PEFOCE, CGD, PRF, BM e SSPDS), e pelas gestões municipais no caso de Guarda Municipal e DEMUTRAN que auxiliam cidades do Interior nas ações de saúde de combate à COVID-19.

**Parágrafo Quinto.** No caso das instituições federais e estaduais a distribuição e o controle das doses será feito para a instituição responsável pelos profissionais, que deverá registrar as doses no SIPNI.

**Parágrafo Sexto.** A aplicação das vacinas deverá ser organizada em calendário próprio das instituições, e preferencialmente realizada diretamente para batalhões, quartéis e bases de origem.


**Parágrafo Sétimo.** As doses referentes às instituições municipais serão enviadas aos municípios para aplicação.

**Parágrafo Oitavo.** Caso ocorram excedentes de doses, estas deverão ser direcionadas para os idosos com 60 anos ou mais, com comorbidades ou deficiência permanente, seguindo o ordenamento descrito no PNO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de abril de 2021

  
**Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário de Saúde

  
**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS